

**TERMO ADITIVO 05 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 100/2020, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A HOST
SERVER DO BRASIL
INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ/MF 19.833.155/0001-37**, estabelecida na Rua Vidal Ramos, 140, Sala 1007, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-320, telefone: (48) 3879-4989/99859-8234, e-mail: contato@hostserver.com.br, neste ato, representada por seu administrador, **MATEUS VALGAS**, portador do **CPF ***.951.249-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0003509/2020 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar** valores, **prorrogar** o prazo de vigência e **incluir** cláusula* ao contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1 padrão ICP-Padrão (SSL/TLS) internacional, firmado entre as partes em 18/12/2020, publicado no Diário Oficial da União de **21/12/2020**.

*Considerada a inclusão promovida pelo TA 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima quinta, vigésima segunda e vigésima terceira do contrato inicial c/c artigo 57, II, e art. 65, II, ambos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – Por este aditivo o valor do contrato fica reajustado em **4,73%** (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento), com base na variação do IPCA/IBGE no período de **20/11/2022** a **19/11/2023**, representando um impacto financeiro de **R\$ 521,20** (quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de **R\$ 11.019,20** (onze mil, dezenove reais e vinte centavos) para **R\$ 11.540,40** (onze mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **20/11/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **21/12/2024** a **21/12/2025**, não podendo ser prorrogada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, referente ao período de 20/11/2023 a 19/11/2024, observado o disposto na cláusula décima quinta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Por este aditivo, considerada a inclusão promovida pelo TA 02, fica incluída a cláusula trigésima ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO - *As partes comprometem-se a observar a RESOLUÇÃO CNJ 351/2020, alterada pela [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário da União, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.*"

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade da norma em questão constar nos contratos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 19 da [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 11.540,40** (onze mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339040, Subelemento 23, PTRES 203999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2024NE000400, de 25/10/2024, no valor

de R\$ 11.540,40 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 18/12/2020 (1625502), do Termo Aditivo 01, de 16/12/2021 (2138467), do Termo Aditivo 02, de 05/09/2022 (2516119), do Termo Aditivo 03, de 06/12/2022 (2685658), e do Termo Aditivo 04, de 14/12/2023 (3421287), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO REAJUSTE

PA 0003509/2020
Contrato 100/2020 - Host Server do Brasil Informática EIRELI ME
Variação IPCA/IBGE 20.11.2022 a 19.11.2023 = 4,73%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD ATUAL	VALOR ATUAL (TA 01)		VALOR REAJUSTADO		Diferença
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Certificado digital SSL/TLS (para servidores de aplicação) multi-domínios do tipo A1, emitido em de cadeia Internacional, conforme especificações do Anexo II.	UND	5	2.203,84	11.019,20	2.308,08	11.540,40	521,20
TOTAL					11.019,20		11.540,40	521,20



Documento assinado eletronicamente por **mateus valgas, Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 05/11/2024, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4047185** e o código CRC **8D5E448D**.